



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

RESOLUÇÃO – CONSUNI Nº 05/2011

Estabelece Modelo para a Alocação de Recursos Financeiros entre as Unidades Acadêmicas do *Campus* de Goiânia.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, reunido em sessões plenárias realizadas nos dias 11 de março e 15 de abril de 2011, tendo em vista o que consta do processo nº 23070.001835/2011-10, e considerando:

- a) a necessidade de se utilizar um Modelo para a distribuição de recursos financeiros destinados a cada Unidade Acadêmica do *Campus* de Goiânia;
- b) a necessidade de se utilizar no Modelo indicadores que reflitam o perfil e a dimensão das Unidades Acadêmicas do *Campus* de Goiânia, bem como contribuam para a consolidação de uma política acadêmica voltada para as atividades fins da instituição;
- c) que o Modelo deve utilizar indicadores qualitativos e quantitativos, cuja coleta seja feita de forma institucional pela UFG ou pelo MEC;
- d) os diversos processos avaliativos em curso no País e na UFG, quais sejam, o Exame Nacional de Desempenho do Estudante (ENADE), Conceito Preliminar de Curso (CPC), divulgados pelo MEC, e o Conceito Capes da Pós-Graduação;
- e) a existência de um outro Modelo, chamado Matriz Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES), que faz a alocação dos recursos de Outros Custeios e Capital entre as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES),

RESOLVE :

Art. 1º Estabelecer Modelo para a Alocação de Recursos Financeiros entre as Unidades Acadêmicas do *Campus* de Goiânia, na forma desta Resolução.

**CAPÍTULO I
APRESENTAÇÃO E DEFINIÇÕES INICIAIS**

Art. 2º O montante de recursos financeiros estabelecido para os *Campi* de Goiânia será utilizado para o pagamento de todas as despesas de Outros Custeios e Capital dos *campi*, tais como água, energia elétrica, limpeza, vigilância, material de

consumo básico, diárias, hospedagens, passagens, combustíveis, bolsas, aquisição de equipamentos, mobiliários, entre outros.

Art. 3º Do montante de recursos financeiros destinado para o *Campus* de Goiânia, a Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROAD) especificará o montante de recursos a ser alocado diretamente às Unidades Acadêmicas, após descontar as despesas fixas, e considerar os seguintes fatores:

- I - os valores alocados em anos anteriores;
- II - a correção dos valores orçamentários da UFG;
- III - as necessidades dos diversos setores da UFG;
- IV - as variações das despesas fixas institucionais.

CAPÍTULO II

A DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE AS UNIDADES ACADÊMICAS DO CAMPUS DE GOIÂNIA

Art. 4º A distribuição dos recursos financeiros destinados às Unidades Acadêmicas do *Campus* de Goiânia considerará metodologias diferentes para o cálculo dos Recursos de Outros Custeios e para o cálculo dos Recursos de Capital.

Seção I

A Distribuição dos Recursos de Outros Custeios

Art. 5º O cálculo dos recursos financeiros de Outros Custeios a ser distribuído para as Unidades Acadêmicas do *Campus* de Goiânia considerará os seguintes indicadores:

- I - Orçamento de Custeio do Ano Anterior – OCusteio;
- II - Carga Didática da Unidade Acadêmica com Aulas (número de alunos matriculados na disciplina vezes a carga horária curricular da disciplina, retirados do SICAD, excluindo-se as aulas dos cursos de pós-graduação *lato sensu*) – CDA;
- III - Número de Laboratórios, ponderado de acordo com a complexidade de cada laboratório (alta, média e baixa complexidade, com os pesos 5, 3 e 1, respectivamente) – LAB;
- IV - Número de Professores Equivalentes da Unidade (20 horas = 0,5; 40 horas = 1,0 e DE = 1,55) – PEQ;
- V - Índice de Titulação da Unidade (conforme definido no Modelo de Alocação de Vagas de Docentes, estabelecido pela Resolução CONSUNI N° 29/2009 de 01/12/2009) – ITU;
- VI - Produção Intelectual dos Docentes (conforme definido no Modelo de Alocação de Vagas de Docentes, estabelecido pela Resolução CONSUNI N° 29/2009 de 01/12/2009, na variável PRI), dividida pelo número de professores equivalentes da unidade (PEQ) – PID;
- VII - Atividades de Pesquisa e Extensão dos Docentes (conforme definido no Modelo de Alocação de Vagas de Docentes, estabelecido pela Resolução CONSUNI N° 29/2009 de 01/12/2009, na variável APE), dividida pelo número de professores equivalentes da unidade (PEQ) – APED;

VIII- Número de Alunos Equivalentes da Unidade (conforme metodologia estabelecida no Anexo I desta Resolução, baseada na chamada Matriz Andifes) – NA_{eq}U.

§ 1º O indicador LAB será extraído de estudo realizado por uma Comissão de Diretores das Unidades Acadêmicas de Goiânia, da qual participem representantes das diversas áreas do conhecimento, que, após visitas a todas unidades acadêmicas, definirá o número de laboratórios de cada uma delas, bem como estabelecerá a classificação de cada laboratório, se de alta (peso 5), de média (peso 3) ou de baixa complexidade (peso 1).

§ 2º As fontes dos dados e os responsáveis pelas informações dos indicadores são a PROAD para o indicador OCusteio e, para os demais indicadores, a PRODHR e CPPD.

Art. 6º Para a determinação do montante de recursos financeiros de Outros Custeios a ser alocado para cada Unidade Acadêmica, serão atribuídos aos indicadores os pesos constantes do quadro que segue, ressaltando-se que os mesmos serão separados em dois conjuntos:

- I - os indicadores OCusteio, CDA e PEQ que possuirão pesos previamente fixados; e
- II - os cinco outros indicadores, que serão classificados em ordem decrescente de valor para cada uma das Unidades Acadêmicas, o que significa que eles poderão possuir pesos diferentes, dependendo da Unidade:

Indicador	Peso
Orçamento de Custeio do Ano Anterior – OCusteio	18%
Carga Didática da Unidade Acadêmica com Aulas – CDT	18%
Número de Professores Equivalentes da Unidade – PEQ	18%
1º. Indicador Variável	18%
2º. Indicador Variável	15%
3º. Indicador Variável	5%
4º. Indicador Variável	5%
5º. Indicador Variável	3%
TOTAL	100%

Art. 7º O Índice Percentual da Unidade (IPU_{oc}) para a distribuição dos recursos de Outros Custeios será calculado utilizando-se a expressão:

$$IPU_{oc} = \left[0,18 \left(\frac{OCusteio}{Total\ OCusteio} \right) + 0,18 \left(\frac{CDA}{Total\ CDA} \right) + 0,18 \left(\frac{PEQ}{Total\ PEQ} \right) + 0,18 \left(\frac{4^a}{Total\ 4^a} \right) + 0,15 \left(\frac{5^a}{Total\ 5^a} \right) + 0,05 \left(\frac{6^a}{Total\ 6^a} \right) + 0,05 \left(\frac{7^a}{Total\ 7^a} \right) + 0,03 \left(\frac{8^a}{Total\ 8^a} \right) \right] \times BQ$$

onde BQ é um Bônus de Qualidade que variará entre 1,00 e 1,10, o que poderá elevar em até 10% o valor do IPU_{oc} da Unidade Acadêmica.

§ 1º O cálculo do Bônus de Qualidade (BQ) considerará os seguintes indicadores oriundos de processos avaliativos implementados pelo MEC: a) o Conceito Preliminar de Curso (CPC) e, na sua inexistência para o curso, a última avaliação do

Exame Nacional de Desempenho do Estudante (ENADE); b) o Conceito Capes dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, sendo que a operacionalização do cálculo do BQ se dará como descrito no Anexo III.

§ 2º Na inexistência de informações sobre o CPC ou ENADE para um determinado curso será atribuído o conceito três, para o cálculo do bônus especificado no parágrafo anterior.

§ 3º A soma dos IPU's de todas as Unidades Acadêmicas será corrigida linearmente, para que esta soma tenha como resultado o valor um.

Art. 8º Por medida de segurança, nenhuma Unidade terá os seus recursos financeiros de Outros Custeios reduzidos em mais de 10% ou aumentado em mais de 20% em relação ao ano anterior.

Seção II

A Distribuição dos Recursos de Capital

Art. 9º O cálculo dos recursos financeiros de Capital a ser distribuído para as Unidades Acadêmicas do *Campus* de Goiânia considerará os seguintes indicadores:

- I - Orçamento de Capital do Ano Anterior – OCapital;
- II - Carga Didática da Unidade Acadêmica com Aulas (número de alunos matriculados na disciplina vezes a carga horária curricular da disciplina, retirados do SICAD, excluindo-se as aulas dos cursos de pós-graduação *lato sensu*) – CDA;
- III - Número de Laboratórios, ponderado de acordo com a complexidade de cada laboratório (alta, média e baixa complexidade, com os pesos 5, 3 e 1, respectivamente) – LAB;
- IV - Número de Professores Equivalentes da Unidade (20 horas = 0,5; 40 horas = 1,0 e DE = 1,55) – PEQ;
- V - Número de Alunos Equivalentes da Unidade (conforme metodologia estabelecida no Anexo I desta resolução, baseada na chamada Matriz Andifes) – NA_{eq}U.

Art. 10. No cálculo dos recursos financeiros de Capital, a serem alocados para cada Unidade Acadêmica, serão utilizados os pesos constantes do quadro que segue:

Indicador	Peso
Orçamento de Capital do Ano Anterior – OCapital	20%
Carga Didática da Unidade Acadêmica com Aulas – CDA	25%
Número de Laboratórios, ponderados – NLA	25%
Número de Professores Equivalentes da Unidade – PEQ	20%
Número de Alunos Equivalentes da Unidade – NA _{eq} U	10%

	TOTAL	100%
--	-------	------

Art. 11. O Índice Percentual da Unidade (IPU_c) para a distribuição dos recursos de Capital será calculado utilizando-se a expressão:

$$IPU_c = \left[0,20 \left(\frac{OCapital}{Total\ OCapital} + \frac{PEQ}{Total\ PEQ} \right) + 0,25 \left(\frac{CDA}{Total\ CDA} + \frac{LAB}{Total\ LAB} \right) + 0,10 \left(\frac{NAeqU}{Total\ NAeqU} \right) \right] \times BQ$$

§ 1º A variável BQ está definida no artigo 7º desta Resolução.

§ 2º A soma dos IPU's de todas as Unidades Acadêmicas será corrigida linearmente, para que esta soma tenha como resultado o valor um.

Art. 12. Por medida de segurança, nenhuma Unidade terá os seus recursos financeiros de Capital reduzidos em mais de 10% ou aumentado em mais de 20% em relação ao ano anterior.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. Até que os indicadores presentes neste modelo sejam apurados para se efetivar a alocação de recursos em um determinado ano, será feita uma distribuição provisória no início do ano, de uma parcela do valor total, utilizando-se para tal os IPU's do ano anterior, com os ajustes para os valores anuais definitivos de cada unidade acadêmica sendo realizados posteriormente.

§ 1º O percentual previsto no *caput* deste artigo será estabelecido pela PROAD.

§ 2º Na distribuição de recursos financeiros a ser realizada no ano de 2011 serão utilizados para o indicador LAB os valores que foram utilizados pela PROAD em anos anteriores à aprovação desta resolução.

§ 3º Na distribuição de recursos financeiros a ser realizada no ano de 2012 serão utilizados para o indicador LAB os valores apurados pela Comissão de Diretores estabelecida no artigo 5º, sem o estabelecimento da classificação em níveis de complexidade, sendo que a partir de 2013 esse indicador será utilizado como definido nesta resolução.

Art. 14. A PROAD realizará, anualmente, uma reunião com os diretores das Unidades Acadêmicas, na qual serão apresentados os valores dos indicadores e os IPU's a serem utilizados na distribuição de recursos daquele ano.

Art. 15. A cada três anos de aplicação o Modelo será reavaliado pelo CONSUNI, podendo ser alterado, com base em sugestões e em propostas elaboradas nas reuniões previstas no artigo anterior.

Parágrafo único. Nos primeiros três anos de aplicação do Modelo, uma Comissão estabelecida pelo CONSUNI analisará os resultados da sua aplicação e poderá sugerir alterações imediatas na definição da modelagem desta Resolução.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor nesta data, e os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, após análise da Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROAD).

Goiânia, de 15 de abril de 2011

Prof. Edward Madureira Brasil
- **Presidente** -

O NÚMERO DE ALUNOS EQUIVALENTES DA UNIDADE ACADÊMICA (NA_{eqU})

O Número de Alunos Equivalentes da Unidade Acadêmica (NA_{eqU}) será estabelecido utilizando-se a definição do aluno equivalente presente no modelo que faz a alocação de recursos de Outros Custeios e Capital entre as IFES, chamado Matriz ANDIFES, conforme será detalhado neste Anexo.

A Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos (PRODIRH) será a responsável por fornecer as informações necessárias para o cálculo do aluno equivalente, tendo por base os dados da Plataforma de Interoperabilidade do Governo-IFES (PINGIFES) utilizados na Matriz ANDIFES. As atividades de educação a distância e de pós-graduação *lato sensu* não participam deste modelo.

O número total de alunos equivalentes em cada Unidade Acadêmica de Goiânia será dado pela expressão:

$$NA_{eqU} = NA_{eqG} + NA_{eqM} + NA_{eqD} + NA_{eqR}$$

onde:

NA_{eqU} – Número de Alunos Equivalentes da Unidade.

NA_{eqG} – Número de Alunos Equivalentes na Graduação.

NA_{eqM} – Número de Alunos Equivalentes no Mestrado.

NA_{eqD} – Número de Alunos Equivalentes no Doutorado.

NA_{eqR} – Número de Alunos Equivalentes na Residência Médica.

O número de alunos equivalentes na graduação (NA_{eqG}) é obtido utilizando-se a seguinte expressão:

$$NA_{eqG} = \{[N_{di} \times D \times (1 + R)] + [(N_i - N_{di})/4 \times D]\} \times BT \times BFS \times PG$$

onde:

N_{di} – Número de Diplomados.

D – Duração Média do Curso.

R – Coeficiente de Retenção.

N_i – Número de Ingressantes.

BT – Bônus por Turno Noturno.

BFS – Bônus por Curso Fora de Sede.

PG – Peso do Grupo.

A duração média dos cursos (D), o coeficiente de retenção por curso (R) e o peso dos grupos (PG), são aqueles especificados no Anexo II desta resolução. O bônus para os cursos noturnos (BT) será de 5% e o bônus para cursos fora de sede (BFS) será de 7%.

Para os cursos novos – aqueles que ainda não possuem diplomados – será utilizada a seguinte expressão:

$$NA_{eqG} = NMR \times BT \times BFS \times PG$$

onde NMR é o número de alunos efetivamente matriculados no ano de referência do cálculo.

Para os cursos que não possuírem ingressantes ($N_i = \text{zero}$) e para os cursos que apresentarem o número de ingressantes menor que o número de diplomados ($N_i < N_{di}$), a expressão a ser utilizada para o cálculo dos alunos equivalentes na graduação será:

$$NA_{eqG} = [N_{di} \times D \times (1 + R)] \times BT \times BFS \times PG$$

O número de alunos equivalentes no mestrado (NA_{eqM}) é obtido utilizando-se a seguinte expressão:

$$NA_{eqM} = NM \times fDM \times PG$$

onde:

NM – Número de alunos efetivamente matriculados no mestrado.

fDM – Fator de tempo dedicado a cursar disciplinas.

PG – Peso do Grupo.

O peso do grupo (PG) é aquele presente no Anexo II desta resolução e o fDM será igual a 0,75 (3/4), considerando-se que dos dois anos (tempo padrão considerado pela Capes) do mestrado, um ano e meio são dedicados a cursar disciplinas e, portanto, os estudantes ainda demandam encargos didáticos dos professores.

O número de alunos equivalentes no doutorado (NA_{eqD}) é obtido utilizando-se a seguinte expressão:

$$NA_{eqD} = ND \times fDD \times PG$$

onde:

ND – Número de alunos efetivamente matriculados no doutorado.

fDD – Fator de tempo dedicado a cursar disciplinas.

PG – Peso do Grupo.

O peso do grupo (PG) é aquele presente no Anexo II desta resolução e o fDD será igual a 0,38 (3/8), considerando-se que dos quatro anos (tempo padrão considerado pela Capes) do doutorado, um ano e meio são dedicados a cursar disciplinas e, portanto, os estudantes ainda demandam encargos didáticos dos professores.

O número de alunos equivalentes na residência médica, NA_{eqR} , será igual ao número de alunos efetivamente matriculados nos programas de residência médica, pois os estudantes demandam encargos didáticos durante todo o período do curso.

O percentual dos recursos a ser alocado para cada Unidade Acadêmica será igual ao percentual de alunos equivalentes de cada *Campi*, em relação ao número total de alunos equivalentes de todas as Unidades Acadêmicas. Este percentual será utilizado na distribuição dos recursos de Outros Custeios e nos recursos de Capital.

No cálculo de NA_{eqU} será considerada a distribuição dos alunos equivalentes de um determinado curso de uma Unidade Acadêmica, entre as Unidades que lecionam disciplinas para aquele curso, proporcionalmente ao percentual da carga horária com que essas Unidades participam do curso.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO - CONSUNI N° 05/2011

GRUPO DE CURSOS, PESO DOS GRUPOS, ÁREAS DE CONHECIMENTO E FATOR DE RETENÇÃO

No cálculo do NA_{eq} serão utilizados os valores dos quadros que segue para o grupo de cursos, peso dos grupos, áreas de conhecimento e fator de retenção:

Grupo	Peso do do Grupo* a	Áre	Descrição da Área	Fator de Retenção
A1	4,5	CS1	Medicina	0,0650
		CS2	Veterinária, Odontologia, Zootecnia	0,0650
A2	2,0	CET	Ciências Exatas e da Terra	0,1325
		CB	Ciências Biológicas	0,1225
		ENG	Engenharias	0,0820
		TEC	Tecnólogos	0,0820
		CS3	Nutrição, Farmácia	0,0660
		CA	Ciências Agrárias	0,0500
A3	1,5	CE2	Ciências Exatas – Computação	0,1325
		CE1	Ciências Exatas – Matemática e Estatística	0,1325
		CSC	Arquitetura/Urbanismo	0,1200
		A	Artes	0,1150
		M	Música	0,1150
		CS4	Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Educação Física	0,0660
A4	1,0	CSA	Ciências Sociais Aplicadas	0,1200
		CSB	Direito	0,1200
		LL	Linguística e Letras	0,1150
		CH	Ciências Humanas	0,1000
		CH1	Psicologia	0,1000
		CH2	Formação de Professores	0,1000

*Peso por Grupo para os Cursos de Graduação e de Pós-Graduação (o peso para a Residência Médica será 1,0).

O CÁLCULO DO BÔNUS DE QUALIDADE (BQ)

Os valores do CPC ou do ENADE variam na escala de 1 a 5 e, para efeito desta Resolução esta escala será associada à escala de 0 a 10, os conceitos Capes variam de 3 a 7 e esta escala será, também, associada à escala de 0 a 10. A Média dos Conceitos da Unidade Acadêmica (MCU) será calculada utilizando-se a expressão:

$$\text{MCU} = (\text{Média dos conceitos CPC} + \text{Média dos conceitos Capes})/2$$

Para o cálculo do BQ de cada Unidade Acadêmica utiliza-se a seguinte expressão:

$$\text{BQ} = 1 + \text{MCU}/100$$

• • •